



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 793/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do documento Anexo, com duração de dez (10) anos.

Art. 2º - O Município a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, juntamente com a sociedade civil, procederá pelo período de um lustro à avaliação periódica da implantação do Plano.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no primeiro ano da vigência desta Lei, cabendo ao Executivo Municipal fazer a designação de Comissão de Avaliação para tal, e, aprovar as medidas legais deles decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções, se existentes.

Art. 3º - O Município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação, para a período de 2015 a 2025.

Art. 4º - O Município empenhará na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implantação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

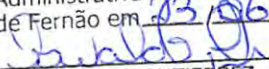
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de junho de 2015.


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 13/06/2015


OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²¹

EE Coronel Eduardo de Souza Porto	27	16	22	65
-----------------------------------	----	----	----	----

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

23- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Municipal – 2013

ANO 2013	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
1º ANO	20	20	-	100%	-
2º ANO	35	35	-	100%	-
3º ANO	24	24	-	100%	-
4º ANO	19	19	-	100%	-
5º ANO	28	28	-	-	-
TOTAL	126	126	-	-	-

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

24- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Municipal – 2014

ANO 2014	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
1º ANO	18	18	-	100%	-
2º ANO	24	24	-	100%	-
3º ANO	34	32	02	94,2%	5,88%
4º ANO	25	25	-	100%	-
5º ANO	20	19	01	-	-
TOTAL	121	118	03	95%	-

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

25- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2013

ANO 2013	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
-------------	-------	------------	---------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO ²²

6º ANO	17	16	01	94,12%	5,88%
7º ANO	21	21	-	100%	
8º ANO	27	26	01	96,30%	3,70%
9º ANO	20	19	01	95%	5%
TOTAL	85	82	03	96,35%	3,65%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

26- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2014

ANO	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
2014					
6º ANO	28	26	02	92,85%	7,15%
7º ANO	18	18	-	100%	-
8º ANO	25	24	01	96%	4%
9º ANO	25	22	03	88%	12%
TOTAL	96	90	06	93,75	6,25

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

27- Quadro movimentação dos alunos Ensino Médio – Rede Estadual – 2013

ANO	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
2013					
1º ANO	20	19	01	95%	5%
2º ANO	16	16	-	100%	-
3º ANO	15	15	-	100%	-
TOTAL	51	50	01	98,03%	1,97%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

28- Quadro movimentação dos alunos Ensino Médio – Rede Estadual – 2014

ANO	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
-----	-------	------------	---------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²³

2014					
1º ANO	22	18	04	81,81%	18,19%
2º ANO	22	21	01	95,45%	4,55%
3º ANO	15	15	-	100%	-
TOTAL	59	54	05	91,52%	8,48%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²⁴

29- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Fundamental – Rede Municipal - 2014

Ensino Fundamental I	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	TOTAL
1º ANO	11	7	-	-	-	-	-	18
2º ANO	-	17	6	-	-	-	-	23
3º ANO	-	-	15	20	-	-	-	35
4º ANO	-	-	-	11	14	-	-	25
5º ANO	-	-	-	-	18	2	1	21
Total	11	24	21	31	32	2	1	122

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

30- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2014

Ensino Fundamental	11anos	12anos	13anos	14anos	15anos	TOTAL
6º ANO	27	2	-	-	-	29
7º ANO	-	17	2	-	-	19
8º ANO	-	-	21	4	01	26
9º ANO	-	-	-	22	07	29
Total	27	19	23	26	8	103

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

31- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Médio – Rede Estadual 2014

Ensino Médio	15anos	16anos	17 anos	TOTAL
1º ANO	15	3	3	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²⁵

2º ANO	-	16	8	24
3º ANO	-	-	17	17
Total	15	19	28	62

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno



32- Resultado do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

32.1. Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino

META	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Observada	-	5.0	8.0	6.3	7.1	-	-	-	-
Projetada	-	-	5.2	5.5	5.8	6.0	6.2	6.5	6.7

32.2. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino

META	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Observada	4.0	4.4	4.9	4.5	4.8	-	-	-	-
Projetada	-	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

32.3. Análise Aprendizado X Fluxo – Rede Estadual e Municipal

Resultados e Situação das Escolas	Aprendizado X Fluxo = Ideb	Nota Mínima	Situação da Escola	Ensino Fundamental
EMEIEF Maria do Carmo S. Julião	$7,06 \times 1,00 = 7,1$	5,8	Manter	Anos iniciais
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	$4,96 \times 0,96 = 4,8$	5,0	Em atenção	Anos finais

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

32.4. Evolução do Aprendizado na Escola – 2009/2013

5º ANO MATEMÁTICA				5º ANO PORTUGUÊS		
ANO	Brasil	S. Paulo	Fernão	Brasil	S. Paulo	Fernão
2009	28%	42%	100%	30%	41%	100%
2011	31%	43%	68%	35%	45%	59%



2013	32%	50%	75%	38%	53%	87%
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

32.5. Evolução do Aprendizado na Escola – 2009/2013

9º ANO				9º ANO		
MATEMÁTICA				PORTUGUÊS		
ANO	Brasil	S. Paulo	Fernão	Brasil	S. Paulo	Fernão
2009	11%	12%	14%	24%	27%	36%
2011	12%	11%	11%	23%	25%	25%
2013	12%	12%	15%	25%	27%	40%

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

33- Profissionais a Educação

33.1 Quadro de Profissionais da Educação, comparado às necessidades técnicas, pedagógicas e de apoio da Rede Municipal de Ensino – EMEIEF “Maria do Carmo da Silva Julião”

PROFISSIONAIS	Efetivo	Temporário	Total
Professor de Educação Infantil	5	1	6
Professores efetivos – PEB I	5	1	6
Professores efetivos – PEB II	3		3
Professor Auxiliar	1		1
Servente	8		8
Merendeira	5		5
Inspetor de Aluno	3		3
Monitor de Creche	6		6
Monitor Transporte Escolar	3		3
Agente Administrativo	2		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²⁸

Motorista	6		6
Diretor de Escola	1		1
Diretor de Escola	1		1
TOTAL	48	2	50

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

33.2. Quadro de Profissionais da Educação, comparado às necessidades técnicas, pedagógicas e de apoio da Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual “Coronel Eduardo de Souza Porto”

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Professores efetivos – PEB I	4
Professores efetivos – PEB II	19
Auxiliar de Serviços Diversos	6
Coordenador Pedagógico	1
TOTAL	30

Fonte: EE Coronel Eduardo de Souza Porto

VI- TRANSPORTE ESCOLAR

1- Relação número de alunos da Educação Básica que utilizam o transporte rural da Rede Municipal de Estadual de Ensino

ESCOLA	Nº ALUNOS	BAIRROS
Creche Municipal Pequeno David	9	Bairro Caique
EMEIEF Profª Maria do Carmo Julião	101	Posto de Pedra
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	66	Barra Bonita
TOTAL	176	Ribeirão Vermelho
		Porto
		Água do Arroz

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO²⁹

2- Relação número de alunos da Educação Superior que utilizam o transporte para outros municípios

MUNICÍPIO	Nº ESTUDANTE	FACULDADE	CURSO
Marília	4	Unimar Univem	Enfermagem Educação Física Direito Engenharia de Produção
Bauru	13	ITE USC UNIP FATEC FIB	Administração de empresas Nutrição Ciências Contábeis Fisioterapia Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Sistemas Biomédicos Educação Física
Garça	40	FAEF FATEC ETEC CENAIC STILYS CABELEREIRO APAE	Ciências Contábeis Direito Agronomia Pedagogia Análise e Desenvolvimento de Sistemas Técnico em segurança do trabalho Técnico em eletrônica Técnico em informática Técnico em administração Técnico enfermagem Técnico em mecânica Técnico em farmácia e manipulação Técnico de cabeleireiro Atendimento Especializado (APAE)
Gália	2	E.E. Graciema Baganha Ribeiro	Ensino Médio Noturno EJA

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

30

VII- GESTÃO

No município já vigora a gestão democrática e participativa por meio da atuação dos órgãos colegiados: Conselho Municipal da Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar e Conselho de Escola.

O Departamento Municipal da Educação desenvolve Plano estratégico e programa a Gestão democrática participativa e Humana.





VIII- FINANCIAMENTO

1- Receitas do Ensino

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 40.449,68
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	R\$ 43.533,03
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 160.465,05
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 93.134,55
Dívida Ativa de Impostos	R\$ 16.744,54
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	R\$ 1.634,63
Multa/Juros provenientes de impostos	R\$ 522,97
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.604.604,42
Imposto Territorial Rural	R\$ 26.723,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	R\$ 8.973,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	R\$ 1.777.301,07
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	R\$ 116.922,08
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	R\$ 14.490,55
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 8.905.498,67
Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 1.653.598,34
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	R\$ 601.847,99
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	R\$ 48.465,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	R\$ 717.216,80
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 4.685,50
Subtotal FUNDEB	R\$ 715.902,30
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 1.366.215,30
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 10.271.713,97

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão - Demonstrativos Contábeis – Sistema AUDESP, período: 4º Trimestre de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

32

2- Despesas do Ensino

DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
Administração Geral da Secretaria da Educação	R\$ 0,00
Ensino Fundamental	R\$ 624.444,05
Educação Infantil	R\$ 449.686,48
Educação de Jovens e Adultos-EJA	R\$0,00
Educação Especial	R\$0,00
Total de Despesas do Ensino	R\$ 1.074.130,53
Despesas c/ Recursos do QSE, Convênio e outros	R\$ 224.172,25
Despesas c/ Rendimentos de Aplicação Conta LDB	0,00
Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Total de Despesas com Recursos Próprios	R\$849.958,28
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	R\$717.354,94
Valor Efetivamente Retido do FUNDEB	R\$942.381,54
Parcela Empenhada do Ganho Líquido FUNDEB	R\$0,00
Total Aplicado no Ensino	R\$2.509.694,76
Aplicação no Ensino	28,18%
Aplicação nos Profissionais do Magistério FUNDEB	R\$457.475,84
Aplicação dos recursos recebidos – FUNDEB	100,20
Aplicação nos Profissionais do Magistério FUNDEB	63,90
Repasse conta do Ensino	R\$733.795,19

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão - Demonstrativos Contábeis – Sistema AUDESP, período: 4º Trimestre de 2014.

RECURSOS	VALOR
FUNDEB TOTAL	R\$711.216,80
Aplicação Financeira	R\$4.685,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO³³

Total	R\$715.902,30
FUNDEB 40%	R\$258.426,46
FUNDEB 60%	R\$457.475,84
Aplicação Geral do FUNDEB	100%
Aplicação no Magistério	63,90%

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão- 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

34

PROGRAMAS	RECURSO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL
PNATE	-	71.384,05	105.951,98	177.336,03
PNAE	21.203,34	14.279,49	165.618,85	201.101,68
Quota	2.055,00	-	-	2.055,00
Brasil Carinhoso	-	-	-	-
PDDE	940,00	-	-	940,00
Infraestrutura Escolar- PAR Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	24.198,34	85.663,54	271.570,83	381.432,71

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - 2014

IX- AVALIAÇÃO

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano Municipal de Educação – PME.

O município criará mecanismo para acompanhamento local da consecução das metas deste PME num trabalho conjunto entre o Conselho Municipal de Educação e as comissões deste Plano.

X- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) incentivar o atendimento da Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade;



1.2) planejar a oferta de Educação Infantil realizando levantamento da demanda por creche em parceria com a Assistência e a Saúde;

1.3) estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) instituir, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção de reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, e incentivar a formação inicial, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) acompanhar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação;

1.8) observar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de creche;

1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;



1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) investigar em colaboração com os entes federados, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) incentivar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) acompanhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento realizada pelo Ministério de Educação voltada aos alunos do ensino fundamental

2.2) observar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, pactuado pelos entes federados;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento dos alunos do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) incentivar o desenvolvimento das tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial,



2.7) disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural;

2.8) incentivar a parcerias que promovam movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.13) institucionalizar e manter em regime de colaboração programas e projetos que visam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos educandos;

2.14) implementar os projetos em desenvolvimento sobre o meio ambiente, os quais visam a conscientização da comunidade escolar sobre a conservação do meio ambiente;

2.15) colaborar, através das ações dos alunos com a coleta seletiva no município, em parceria com o Departamento do Meio Ambiente e da Agricultura;

2.16) promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com os educandos por meio do Projeto Noções de Trânsito, buscando a conscientização ao respeito às Leis do Trânsito;

2.17) fortalecer o acompanhamento dos alunos e de seus familiares quanto às necessidades básicas de sobrevivência, para contribuir com o desenvolvimento integral, enquanto cidadãos, em parceria com a assistência social e saúde;

2.18) incentivar dentro do trabalho desenvolvido com os temas transversais a formação do cidadão consciente de seus direitos individuais e seus deveres sociais;



Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) acompanhar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) observar articulação dos entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) observar o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) incentivar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) acompanhar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) acompanhar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando



aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) observar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) observar o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) observar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.12) acompanhar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) incentivar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na



rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) incentivar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantido a colaboração de monitores e cuidados, quando necessário;

4.3) incentivar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.4) incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.5) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6) incentivar o atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7) incentivar o órgão da educação no atendimento à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado,



profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8) incentivar parcerias com instituições conveniadas com o poder público, visando o atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município de Fernão;

4.9) incentivar parcerias com instituições conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) garantir os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar dos instrumentos de avaliação para aferir a alfabetização das crianças bem como implantar nas escolas seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, considerando os Programas Nacionais existentes;

5.3) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) acompanhar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) incentivar a formação e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;



5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;

5.7) Implantar projetos que garantam o atendimento aos educandos com dificuldades e ou defasagens educacionais através de métodos e estratégias diversificadas.

5.8) Garantir a formação continuada dos professores do primeiro ao terceiro ano quanto ao alfabetização dos alunos na Idade certa.

5.9) Garantir, preferencialmente, na atribuição de classes, os anos iniciais (1º ao 3º ano) aos professores que participaram ou participam da formação referente à alfabetização dos alunos na Idade Certa.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) incentivar a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar e solicitar, em regime de colaboração, programa de aquisição de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) solicitar, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



6.4) incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, quadra de esporte, campo de futebol,

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

Estratégias:

7.1) assegurar que todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) incentivar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3) monitorar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) acompanhar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) observar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6) acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação



básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.8) incentivar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.9) solicitar e implantar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.10) prover de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para as bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em parceria com os entes federados;

7.11) observar e incentivar, em regime de colaboração com os entes federados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.12) buscar parceria com entes federados para incentivar o combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais e a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais,



7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.16) incentivar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.17) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) solicitar a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.19) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, previstas no Plano de Carreira do Magistério.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) incentivar ações que acompanhem os entraves encontrados na distorção de correção de fluxo;



8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) incentivar a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantia de frequência e apoio à aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública de ensino

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Fomentar o atendimento da população com 15 (quinze) anos ou mais, visando o erradicar o analfabetismo e elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PNEI.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.4) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos em parceria com os entes federados;

9.5) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de



valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

10.1) assegurar a todos os professores, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.2) atuar, conjuntamente com os entes federados realizando plano estratégico que apresente o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento.

Meta 11: formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

11.1) identificar mediante planejamento estratégico o dimensionamento da demanda por formação continuada, e estabelecer articulação com as políticas de formação dos entes federados;

11.2) incentivar a implantação de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais.

11.3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

11.4) incentivar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de



programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 12: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

12.1) reestruturar do plano de carreira dos profissionais do magistério de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Meta 13: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

13.1) incentivar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

13.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

13.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;



13.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município de Fernão, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

13.5) incentivar a realização de censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

13.6) acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município e outros entes federados que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação;

13.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

13.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

Meta 14: assegurar condições para a consolidação da gestão democrática da educação, prevendo recursos e apoio.

Estratégias:

14.1) participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas,

14.2) incentivar a criação de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação.

14.3) estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

14.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e



educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

14.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a divulgação aos pais;

14.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da APM e PDDE;

14.7) incentivar o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

14.8) Adotar na escolha do Diretor de Escola os critérios estipulados no Plano de Carreira;

14.9) implantar ações de Educação Ambiental construindo documento oficial de diretrizes pedagógicas em parceria com o Departamento de Meio Ambiente e Secretaria Estadual do Meio Ambiente para ações Programa Município Verde Azul;

14.10) estimular anualmente capacitação tratando de temas das 10 (dez) diretrizes ambientais do Programa Município Verde Azul para os profissionais da rede municipal e estadual observando a Lei n. 509/2009;

Meta 15: ampliar o investimento público em educação pública considerando o PIB do decênio.

Estratégias:

15.1) observar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

15.2) observar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

15.3) monitorar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural



e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

15.4) divulgar os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

15.5) acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

15.6) acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

15.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

15.8) acompanhar os mecanismos de CAQ sendo definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

15.9) observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na



repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

15.10) acompanhar a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

15.11) acompanhar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

15.12) observar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

15.14) Efetivar a articulação das metas deste Plano aos instrumentos orçamentários do município, do Estado e da União (PPA, LOA e LDO), com o Plano Nacional de Educação – PNE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO⁵³





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

